

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE ARCOVERDE – CETA – ARCOVERDE/PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO

PROCESSO N° 007/2015 *Publicado no DOE de 24/12/2015 pela Portaria SEE nº 5023/2015, de 23/12/2015*

**PARECER CEE/PE N° 145/2015-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/12/2015*

---

## I – RELATÓRIO:

O Centro de Ensino Técnico de Arcoverde - CETA, Mantido pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional CETA LTDA - ME, CNPJ: 17.134.791/0001- 45, situado na Avenida Joaquim Nabuco, 367, Centro, Arcoverde/PE, CEP: 56.506-470 por meio do Ofício nº 01/2015, protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, em 30/01/2015, pedido de Autorização do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, sem saída intermediária.

Instrui o Processo a seguinte documentação:

- Ofício Nº 01/2015 assinado pelo dirigente da Mantenedora (fls. 01);
- Parecer CEE/PE N° 167/2011 - CEB, aprovado pelo Plenário em 21/11/2011 (fls. 03/07) sobre o Credenciamento da Instituição e Autorização dos Cursos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Radiologia;
- Parecer CEE/PE N° 143/2014 – CEB, aprovado pelo Plenário em 29/12/2014 (fl. 08) sobre Mudança de Mantenedora;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (fl. 09);
- Certidão Negativa - Ministério da Fazenda – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 10);
- Orientações da Receita Federal sobre a Emissão de Certidão Previdenciária (fl. 11);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl. 12);
- Plano de Curso: Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Anexos (fls. 13/74);
- Plano de Carreira Docente do CETA (fls. 75/79);
- Plano de Capacitação docente do CETA (fls. 80/84);
- Ofício nº 364/2015 – GAB/SEEP - PE, contendo Relatório de Avaliação para Autorização do Curso Técnico (fls. 85/88);
- Plano de Curso Substitutivo com pequenos ajustes referentes ao Plano apresentado anteriormente e Anexos (fls. 89/138);

O presente Processo foi distribuído a este Relator em 02/02/2015 e protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional, sob o nº 810, em 17/04/2015.

A Comissão de Especialistas responsável pela análise documental e avaliação in loco da infraestrutura relativa à Instituição de Ensino interessada na autorização do referido Curso, foi instituída por meio da Portaria SE nº 2694, de 24/07/2015, com a seguinte composição: Valdelice

Áurea de Araújo Siqueira (Coordenadora da Comissão) e Sérgio de França Silva (Especialista Docente).

A referida Comissão visitou a Instituição em 16/09/2015, sendo recebida pelo diretor Humberto Rochimin Fernandes. As exigências feitas pela Comissão referentes ao Plano de Curso, tais como: perfil do Curso, carga horária, Diploma e cumprimento da Resolução CNE/CP nº 1/2012, foram atendidas pela Instituição em 29/10/2015.

## II – ANÁLISE:

De acordo com o Relatório de Avaliação das condições institucionais para a Autorização do Curso e as informações prestadas pela Instituição interessada, destacam-se os seguintes aspectos quanto às características estruturais e a formatação pedagógica apresentada:

### **1. Infraestrutura**

O CETA funciona em dois prédios térreos (um credenciado e o outro anexo), separados por dois prédios comerciais, que atendem ao preconizado pela Lei de Acessibilidade (**Lei nº 10.098/2000**) no atinente à: rampa na entrada; ambientes planos; sinalização, por meio de placas, dos sanitários e corredores livres de barreiras.

#### **O prédio credenciado contém os seguintes ambientes:**

- Sala de recepção;
- Secretaria;
- Tesouraria;
- Biblioteca
- Laboratório de Enfermagem;
- Laboratório de Radiologia e sala de aula teórica;
- Laboratório de Segurança do Trabalho e sala de aula teórica;
- Uma sala de aula teórica com boa estrutura e capacidade para 50 (cinquenta) cadeiras;
- Dois sanitários (um masculino e um feminino) adaptados às pessoas com deficiência.

#### **Observações:**

- a) O Laboratório de Enfermagem está instalado num espaço climatizado, com equipamentos adequados à oferta do Curso Técnico em agente Comunitário de Saúde;
- b) Os demais Laboratórios estão instalados em salas climatizadas com os equipamentos correspondentes às suas especificidades;
- c) A Biblioteca funciona em espaço próprio para as atividades de pesquisa, leitura e estudo. O mobiliário é adequado e o acervo referente ao Curso de Agente Comunitário de Saúde foi avaliado como suficiente.

#### **O prédio anexo contém os seguintes ambientes:**

- Sala da Direção;
- Sala de Coordenação conjunta com a Sala de Professores;
- Uma sala de aula auditório com capacidade para 100 (cem) pessoas;
- Três salas de aula com boa estrutura e capacidade para 40 (quarenta) pessoas;
- Uma sala de aula com boa estrutura e capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas;
- Três sanitários adaptados às pessoas com deficiência, sendo um exclusivo para funcionários.

### **2. Plano de carreira Docente**

- O Plano de Carreira Docente da Instituição contém cargos que são acessíveis a todos (as) quantos satisfaçam aos requisitos estabelecidos, com as relações trabalhistas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.
- A remuneração é estabelecida de acordo com a titulação do Docente em regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais. Além da remuneração é assegurado ao Professor: uma infraestrutura adequada ao exercício profissional e o reconhecimento pela sua competência na sua área de atuação.

### **3. Plano de Capacitação Docente e dos demais Profissionais da Educação**

- O Plano de Formação Continuada do CETA visa normalizar, fomentar e incentivar as atividades de formação, capacitação, aprimoramento, ressignificação e aplicação dos Professores e demais Profissionais da Educação que compõem a Instituição. Está fundamentado no seguinte tripé: Missão do CETA; Construção coletiva da proposta pedagógica e Concepção de pressupostos filosóficos e pedagógicos.
- O Plano contém objetivos bem definidos, dos quais, podemos destacar: “Estabelecer os princípios pedagógicos que regerão a prática docente e dos profissionais da instituição, em consonância com a realidade pedagógica contemporânea, sem prejuízo às individualidades que caracterizam a diversidade humana e que enriquecem a produção do conhecimento”.

### **4. Plano de Curso**

- O Plano de Curso encontra-se adequado à Resolução CEE/PE nº 1/2013. Os Objetivos (gerais e específicos) estão coerentes com a justificativa descrita.
- A Instituição ao justificar o Plano de Curso, ressalta o panorama de desenvolvimento da Cidade de Arcoverde em todas as áreas, explicando a oferta do Curso pela demanda do crescimento.
- Enfatiza que a Saúde da Família é entendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em Unidades Básicas de Saúde. Basta observar que as equipes de Saúde da Família são, minimamente, constituídas por um Médico Generalista, um Enfermeiro, um Auxiliar de Enfermagem e um conjunto de quatro a seis Agentes Comunitários de Saúde (ACS).
- Quanto aos requisitos e forma de acesso, exige-se que o ingresso no Curso esteja condicionado ao aluno estar matriculado no 2º ou 3º ano do Ensino Médio, ou aos estudantes que o tenham concluído.
- O perfil do profissional de conclusão do Curso coaduna-se com a formação pluridimensional preconizada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, prevendo a construção dos conhecimentos, habilidades e atitudes discentes, necessários ao desenvolvimento de competências, no âmbito da mobilização social, da promoção das saúde e do monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário.
- Tendo a avaliação como instrumento diagnosticador, feita por competências, sendo parte integrante do processo de construção do conhecimento, é dado ao professor a liberdade de utilizar os métodos e estratégias que melhor se adaptem às especificidades dos componentes curriculares.
- Para efeito de promoção dos estudantes, a expressão do resultado será mencionado em notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada componente curricular. Será considerado aprovado o estudante que obtiver, ao final do semestre letivo, média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% , no conjunto das horas letivas trabalhadas em cada componente curricular.
- A Recuperação ocorrerá ao longo de cada módulo, de forma paralela, e após cada módulo letivo, em forma de estudos e avaliação, permitindo aos estudantes que ficarem com média inferior à estabelecida para aprovação, se recuperarem, obtendo, para isso, média igual ou superior a 7,0 (sete).

## 5. Organização Curricular

- O Curso está estruturado em 03 (três) Módulos, com componentes curriculares a serem desenvolvidos por um período mínimo de 18 (dezoito) meses e uma carga horária total de 1.440 horas, das quais, 180 horas correspondem aos projetos integradores e 240 horas ao Estágio obrigatório supervisionado.
- **Quadro demonstrativo de cumprimento da carga horária do curso**

ESPECIFICAÇÃO - Diurno- Segunda a Sexta	HORÁRIO
Hora/Aula	60 minutos
Número de aulas diárias	4
Horas/atividades diárias:	4 horas/aula
Horas semanais	20 horas /aula
PERÍODO LETIVO	18 MESES

ESPECIFICAÇÃO - Noturno- Segunda a Sexta	HORÁRIO
Hora/Aula	60 minutos
Número de aulas diárias	3
Horas/atividades diárias:	3 horas/aula
Horas semanais	15 horas /aula
PERÍODO LETIVO	24 MESES

ESPECIFICAÇÃO – SEXTA E SÁBADO	HORÁRIO
Hora/Aula	60 minutos
Número de aulas diárias	8 Horas aula (4 manhã e 4 tarde)
Horas/atividades diárias:	8horas/aula
Horas semanais	16horas /aula
PERÍODO LETIVO	24 MESES

- A Matriz Curricular, descrita abaixo, retrata uma proposta pedagógica, na qual a temática referente aos Direitos Humanos será trabalhada de forma transversal e interdisciplinar, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 1/2012.

MÓDULO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
		T	PI	Total
MÓDULO I	Introdução a Saúde Pública	60h	-	60h
	Legislação Aplicada ao Sistema de Saúde	30h	-	30h
	Educação em Saúde	60h		60h
	Direitos Humanos, Ética e Cidadania	30h	-	30h
	Anatomia e Fisiologia Humana	60h	-	60h
	Microbiologia e Parasitologia	60h		60h
	Projeto Integrador I	-	60h	60h
	Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso I	40 h	-	40h
<b>Carga Horária Total do MÓDULO I</b>		<b>340 h</b>	<b>60h</b>	<b>400h</b>

<b>MÓDULO II</b>	Estratégia de Atenção a Saúde da Família	60h		60h
	Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis	30h		30h
	Educação Sexual e Reprodutiva	30h		30h
	Saúde da Mulher	60h		60h
	Saúde da Criança e do Adolescente	60h		60h
	Saúde do Homem e do Idoso	60h		60h
	Projeto Integrador II	-	60h	60h
	Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso II	40h		40h
	<b>Carga Horária Total do MÓDULO II</b>	<b>340 h</b>	<b>60h</b>	<b>400h</b>
<b>MÓDULO III</b>	Saúde Coletiva / Epidemiologia /Saneamento e Ambiente	60h		60h
	Sistema de Informação em Saúde	60h		60h
	Psicologia	30h		30h
	Saúde do Trabalhador	30h		30h
	Saúde Mental	30h	-	30h
	Noções de Primeiros Socorros	30h		30h
	Atuação Social em Saúde	60h		60h
	Projeto Integrador III		60h	60h
	Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso III	40h		40h
<b>Carga Horária Total do MÓDULO III</b>		<b>340h</b>	<b>60h</b>	<b>400h</b>
<b>Carga Horária Total</b>		<b>1020h</b>	<b>180h</b>	<b>1200h</b>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO</b>		-	-	<b>240h</b>
<b>TOTAL GERAL DO CURSO</b>				<b>1440h</b>

### III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, sem saída intermediária, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Técnico de Arcoverde - CETA, mantido pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional CETA LTDA - ME, situado na Avenida Joaquim Nabuco, 367, Centro, Arcoverde/PE, pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2015.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente em exercício  
 HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Relator  
 CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
 EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
 MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS  
 MARIA IÊDA NOGUEIRA  
 REGINALDO SEIXAS FONTELES

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de dezembro de 2015.

Maria Iêda Nogueira  
Presidente